

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO PIRACICABA

REDE

Solicitado: Núcleo Pedagógico

Autorizado: Dirigente

Transmitido: Norberto

Data: 24/05/2024

REDE 0137/2024

Assunto: **Avaliação - componentes curriculares das partes comum e diversificada**

Senhores Diretores (EFAI/EFAF/EM),

O presente documento traz informações acerca da obtenção de dados para compor a avaliação dos estudantes, nos componentes curriculares que pertencem às partes comum e diversificada do currículo. Para compor a avaliação do bimestre, os componentes curriculares da parte comum seguem o formato de nota inteira, no intervalo de zero a dez (0 - 10), de acordo com os critérios pré-definidos pelas Unidades Escolares, garantindo a autonomia docente, desde que não entrem em conflito com a legislação específica publicada pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Como cada componente da parte diversificada conta com características próprias, as formas de obtenção e tratamento dos dados acompanham essa singularidade.

Ainda há de se compreender a autonomia dos docentes para aprimorar e/ou adaptar as indicações, de acordo com as turmas e o contexto em que lecionam. Contudo, algumas premissas se mantêm, como a atribuição de nota para os componentes curriculares de Orientação de Estudo, Aceleração para o Vestibular, Tecnologia e Inovação e a atribuição de conceitos para Esporte-Música- Arte.

Atenciosamente,
Núcleo Pedagógico

De acordo,

Fábio Augusto Negreiros
Dirigente Regional de Ensino